

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 006

São Paulo

sábado, 10 de janeiro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.519, DE 9 DE JANEIRO DE 1987

Transforma o Município de Bananal em Estância Turística

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em estância turística o Município de Bananal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour, Secretário de Esportes e Turismo
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.607, DE 9 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, imóvel situado naquele município, necessário à construção da EEPG Professor Walter Barreto Melchet

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.654,00m², situado na Rua Miguel Angelo Peregrini, naquele município, necessário à construção da EEPG Professor Walter Barreto Melchet, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-7 105/85, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, localizado no alinhamento da Rua Miguel Angelo Peregrini a 2,00 metros de intersecção com o alinhamento da Rua José Fazzio. Desse ponto "A", segue acompanhando o alinhamento da Rua Miguel Angelo Peregrini na distância de 86,00 metros até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em canto chanfrado na distância de 2,83 metros até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Travessa sem denominação; na distância de 47,00 metros até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue na distância de 40,00 metros até o ponto "E"; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 45,00 metros até o ponto "F", confrontando do ponto "D" ao ponto "F" com propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru; daí, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Carlos Gomes de Camargo na distância de 48,00 metros até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em canto chanfrado na distância de 2,83 metros

até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua José Fazzio na distância de 90,00 metros até o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue em canto chanfrado na distância de 2,83 metros até o ponto inicial "A", encerrando a superfície 6.654,00m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelos expedientes da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.608, DE 9 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, de imóvel que especifica e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, da Praça de Esportes situada entre a Rua Particular e a Rua Nossa Senhora da Paz, no Bairro da Barra Funda, naquele município, com área de 19.500,00m² (dezenove mil e quinhentos metros quadrados) com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI-53.980/74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Iniciam no ponto "A", denominado em planta anexa, sob n.º 4.448 desta Procuradoria do Patrimônio Imobiliário; e situado no alinhamento predial da Rua Nossa Senhora da Paz, a 58,30m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Cerqueira Cesar; deste ponto "A", segue pelo alinhamento predial da Rua Nossa Senhora da Paz, na distância de 130,00m até o ponto "B"; daí deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 150,00m, confrontando com propriedades de: Athayde Silveira e/ou Sucultores, Décimo Guaré e/ou Sucultores, Joaquim de Deus Pinto e/ou Sucultores, até o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 130,00m, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 150,00 metros, até o ponto "A", confrontando do ponto "C" até este último com propriedade de Joaquim de Deus Pinto e/ou Sucultores, encerrando uma área de 19.500,00m².

§ 1.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 24.721, de 12 de fevereiro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.609, DE 9 DE JANEIRO DE 1987

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei 1.686, de 14 de maio de 1986, do município de Caieiras

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual, tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça, do Estado de São Paulo nos autos da Representação de Inconstitucionalidade n.º 6.408-0, requerida pelo Procurador Geral de Justiça, e atendendo ao Ofício 4.081/86, da presidência daquela Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei 1.686, de 14 de maio de 1986, do município de Caieiras.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.543, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 9-1-87

Tabela 1 — Suplementação

Atividades	Corrente	Capital
onde se lê:	3.75.021.2.724...	
	3.75.428.2.082...	
	3.75.428.2.088...	
	3.75.428.2.588...	
leia-se:	13.75.021.2.724...	
	13.75.428.2.082...	
	13.75.428.2.088...	
	13.75.428.2.588...	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de janeiro — Segunda-feira

8h30 Assessor Especial.
9h30 Secretário Adjunto da Secretaria do Governo.
11h Coordenador para Assuntos Administrativos.
12h30 Secretário Particular.

15h30 Secretário dos Transportes, Secretário de Obras, Secretário do Governo, Secretário de Economia e Planejamento, Secretário da Administração.
17h30 Despachos Administrativos.
19h Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	23
Universidades	14	Diário dos Municípios	34
Ministério Público	18	Prefeituras	34
Tribunal de Contas	18	Boletim Federal	36
Editais	21		

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 9-1-87

Na aut. prov. 34 do SAA-205.731-78, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Santa Maria da Serra, objetivando a conjugação de esforços para a instalação e o funcionamento da Casa da Agricultura naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 6 do DAEE-37.199-85-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica e o município de Eldorado, objetivando a conjugação de esforços para a perfuração de poço tubular profundo naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 18 do DAEE-36.773-86-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado em 18 de setembro de 1986 entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o município de Registro, tendo por objeto o prosseguimento da limpeza e canalização do Córrego Ribeirãozinho e limpeza parcial do Rio Carapiranga, de sorte a se suplementar o referido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 9-1-87

Cancelando:

De acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86 as seguintes inscrições:

da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
1-12-86	145281/78	13-02-262	Luciano Barcelos Monteiro
23-9-86	153780/75	13-02-265	Armando Geraldo Santoro
1-11-86	133322/86	13-02-965	Edmar Titarelli Esteves

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER

26-11-86 185875/DER/83-Prov.525.º 16-55-420 Bruno Rodney Schmidt

da Procuradoria Geral do Estado — P.G.E.

11-12-86 50407/76
17-03-047 Aristides Lopes

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados dos seguintes contratos:

do Departamento de Estradas de Rodagem

Contrato	Quantidade	Grupo
157/DR.12/86	1 veículo	"S-2"
163/DR.12/86	1 veículo	"S-2"
164/DR.12/86	1 veículo	"S-2"
165/DR.12/86	1 veículo	"S-2"